

Acto n.º 49 de 2 Janeiro de 1932

6 aulas especiais
em localidades diversas.

O Doutor Amintas Mascuf, Prefeito Municipal de Freshim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto n.º 4.666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Considerando que certas localidades onde a população escolar já é elevada, necessita de um estabelecimento de ensino, cuja regencia caia em pessoa que tenha preparo suficiente para ministrar o ensino primário;

Considerando que as primeiras aulas especiais criadas e providas no princípio do ano passado, deram excelente resultado;

Resolve:

Art.º 1.º — Criar 8 (oito) aulas especiais nas localidades seguintes: Rio Toldo, Jaguareté e Desvio Jacaré, no 1.º Distrito; povoado de Freshim, 2.º Distrito; Colonia Paula Benito (1.ª sede), 4.º Distrito; povoado Rio do Peixe, no 6.º Distrito; Monte Alegre e Lageado Jacaré, no 10.º Distrito.

Art.º 2.º — A matrícula mínima para cada aula será de 40 alunos e a frequência média de 80%, sendo que a que tiver mais de 60 alunos terá direito a um adjunto.

§ Único — As aulas que não tiverem

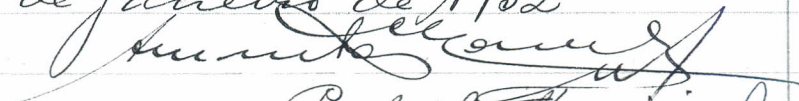
53
renu a matricula e frequencia aci-
ma exigidas, serão extintas.

Art.º 3.º - Os regentes dessas aulas
não poderão cobrar mensalidades
dos alunos.

Art.º 4.º - Os vencimentos dos pro-
fessores dessas aulas serão de duzentos
mil réis e dos adjuntos de cem mil
réis mensaes.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em
contrario.

Registre-se, publique-se e communique-se.
Prefeitura Municipal de Erechim, em
Boa Vista, 2 de Janeiro de 1932


Prefeito Municipal